



**OFICIO Nº 37//2019
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO
AMBIENTE/CNP**

Campo Novo do Parecis, 17 de maio de 2019.

A Camara Municipal de Campo Novo do Parecis
Atenção. Vereador Wagner Tavares da Cunha
Referente: Ofício nº 015/2019-GP (Projeto de Lei 008/2017-LE de 23/10/2019).

Em resposta ao ofício nº 015/2019 que versa sobre sítios de recreio, o conselho representativo do COMDUAC, após análise envia recomendações de alterações no projeto de lei 008/2017, dos sítios de recreio. Segue em anexo:

- 1- Parecer do COMDUAC.
- 2- Projeto de lei com as alterações proposta.
- 3- Projeto de lei em mídia digital.


Antonio Cesar Lima Viana
Pres. COMDUAC

17/05/2019


Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 17/05/2019 Hora: 10:05
Espécie: Correspondência Recebida Nº 5245/2019

Assunto: OFICIO N 37/2019 SECRETARIS DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE CNP



Nº 004/2017

PARECER COMDUAC

09 de abril de 2019

Em atenção ao projeto de Lei 008/2017-LE de 23 de outubro de 2017 e re encaminhamento através do ofício nº 015/2019-GP de 12 de março de 2019, que versa sobre sítios de recreio no município de Campo Novo do Parecis.

EMENTA:

Dispõe sobre o parcelamento de imóveis rural para fins de sítios de recreio no município de Campo Novo do Parecis.

DAS PROPOSTAS E ALTERAÇÕES:

- 1- No capítulo 1º, Das Disposições Préeliminaries, sugerimos pequenas alterações nos Art. 1º ao Art. 8. No Art. 22º, a anuência do INCRA, não se faz necessária devido a revogação da normativa 17-B do INCRA pela NOTA TÉCNICA INCRAIDF/DFC/N.o 02/2016. Na qual é solicitado ao órgão pelo proprietário para simples registro.
- 2- No capítulo 2º. **Dos Requisitos Urbanísticos**, sugerimos alterações no Art. 9º. Art. 11.
Conforme minuta do projeo de lei alterada que acompanha este parecer.
- 3- No capítulo 3º, No título, **O Projeto de Parcelamento Rural**, sugerimos alteração para **Das Diretrizes para fins de Sítios de Recreio**. Art. 13, altera se onde se ler em todo projeto de lei, Secretaria Municipal de Infra Estrutura, alterar para Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. Altera se o Parágrafo único. Altera se o Art. 15, em relação aos prazos de apreciação do projeto de 45 dias para 60 dias.
- 4- No capítulo IVº, altera se o título para **Aprovação dos projetos para Parcelamento de Sítios de Recreio**.

E onde se ler em todo projeto de lei, Secretaria Municipal de Infra Estrutura, alterar para Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.



5- No capítulo Vº, Seção I – Da transformação da zona. No Art. 20, retira-se o prazo de 10 dias para a emissão do decreto de transformação.

No Art. 21, altera-se o prazo para 180 (dias), o registro em cartório do registro de imóveis.

Seção III – Do Alvará de Licença para Execução das Obras – Retirar o Item III – a responsabilidade solidária do comprador.

CONCLUSÃO

1- As demais alterações segue em anexo, minuta completa de todas as alterações.

Encerrada a reunião às 11:00 horas, redigida por mim, Patricia Thiemann e assinada em Ata por todos os membros do Conselho.

Antonio Cesar Lima Viana
Pres. COMDUAC